

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2014.

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 02/2014 REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA
CONTÁBIL CELEBRADO ENTRE CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
22ª. REGIÃO E A ASSESCON.**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON- PI, pessoa jurídica de direito público, criado através da deliberação nº 304, de 09 de janeiro de 1981 pelo Conselho Federal de Economia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.732.317/0001-07, com sede na Rua Félix Pacheco, 1680, Teresina/PI, CEP 64001-160, neste ato representado pela sua Presidente Economista **TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, CPF: 152.491.233-68, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSESCON –ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME**, CNPJ:10.921.279/0001-08 neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **EVANDRO PINHEIRO MENDES**, CPF: 151.017.203-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato Nº 02/2014, e por haver interesse recíproco entre as partes, vem alterar as cláusulas QUINTA e a SEXTA, que passam a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Pelo presente Aditivo prorrogada o prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de **12 (doze) meses: de 14/12/2016 a 14/12/2017.**

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO = 12,55%

O valor mensal do objeto passa a ser de **R\$ 1.350,60 (um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, em 12 parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o valor Global de **R\$ 16.207,20 (dezesseis mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)**, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços, as quais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo único. O valor do contrato será reajustado conforme o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M)


CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Aditivo vem alterar Este contrato, ora aditado, fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados neste instrumento que a ele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

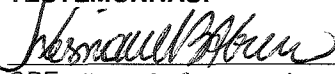
E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, à presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina – (PI), 10 de fevereiro de 2017.


Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva
Presidente do CORECON-PI - CONTRATANTE


Evandro Pinheiro Mendes
ASSESCON - CONTRATADA
Evandro Pinheiro Mendes
Contador CRC/PI 6379/O
CPF: 151.017.203-30

TESTEMUNHAS:


CPF: 004.238.483-48

CPF: _____

Conselho Regional de Economia 22ª Região PI

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI

Tele-fax: (86) 3221-0169/7337 - E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br

